

RESPOSTA AO PEDIDO DE REANALISE E RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 33/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E UTIL.

REQUERENTE: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., com CNPJ nº 35.741.144/0001-83

RECORRIDA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I. ADMISSIBILIDADE

O pedido de reconsideração é acolhido tempestivamente, haja visto atendimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II. PRELIMINARES/EXPOSIÇÃO

1. A recorrente, participante do processo licitatório referenciado e que teve sua proposta desclassificada por não atender integralmente ao descritivo, não concordando com julgamento do recurso interposto, recorre administrativamente da decisão conforme se expõe (tudo em síntese), requerendo reanálise e reconsideração da decisão ao recurso interposto, para o item nº 01.

Temos pedido de reanálise:

A empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA defende que o produto ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos, mencionando:

O motivo da desclassificação constante da decisão é que no desenho só tem 2 metros onde está localizada a maca, **o salão todo não tem 2 metros por completo, como solicitado no Termo de Referência.** Contudo, a decisão, com o devido respeito, é equivocada, e deve ser reconsiderada. **Pedimos reanálise.** Ao contrário do exposto na decisão, no termo de referência do item 1 do Edital, **não foi solicitado que o salão de atendimento fosse 2mx2m.**

"Este é o descritivo do objeto do item I constante do termo de referência do Edital, e ao contrário do exposto na decisão, **não consta no Termo de Referência que o veículo deva ter o salão todo com 2 metros por completo.**

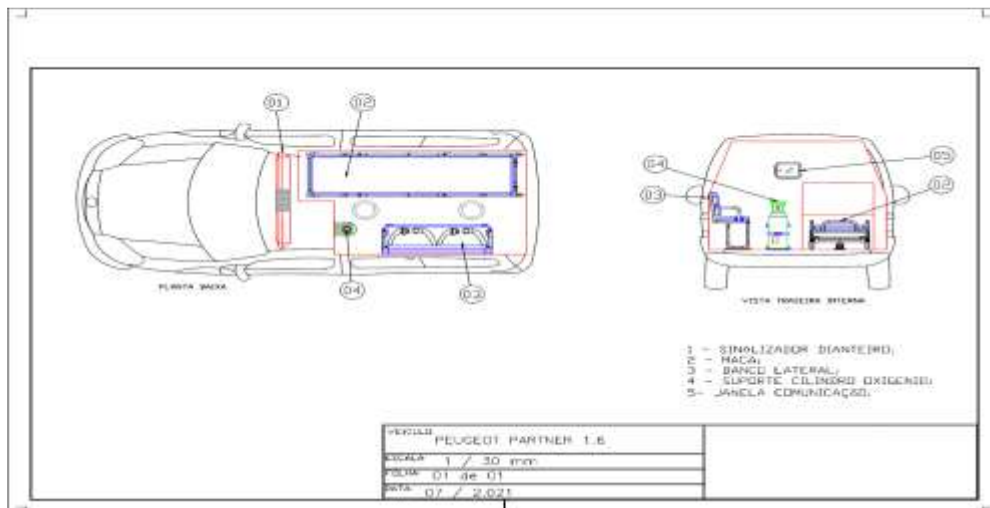
Diante dos esclarecimentos, vimos por meio do presente pedido de reconsideração:

2.1) com fundamento no artigo 165, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como princípio do interesse público, de legalidade, pedimos a reavaliação/reconsideração da decisão que desclassificou a empresa Camminare, eis que:

Não consta no Termo de Referência que o veículo deva ter o salão todo com 2 metros por completo, sendo que a empresa Camminare está sendo desclassificada com base em uma exigência não prevista no edital.

A exigência de que o salão todo do veículo deva ter 2 metros por completo NÃO ESTÁ PREVISTA EM EDITAL, DE MODO QUE A EMPRESA CAMMINARE NÃO PODE SER DESCLASSIFICADA POR UMA EXIGÊNCIA QUE NÃO CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEDIMOS A REANÁLISE, EIS QUE O VEÍCULO OFERTADO ATENDE AO EDITAL, E O PROJETO DO VEÍCULO ENVIADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE O SALÃO DO VEÍCULO ATENDE POR COMPLETO AS DIMENSÕES SOLICITADAS EM EDITAL.



Desenho enviado através do e-mail camminareempresa@hotmail.com

III. ANÁLISE DOS FATOS

O pedido de reanálise foi encaminhado à apreciação do setor técnico responsável pelo desenvolvimento do Termo de Referência que se manifestou:

- Que o Termo de Referência, ao se referir às medidas exigidas, sempre se reportou à "comprimento mínimo" exigido;
- Que, foi solicitado à empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., a comprovação do(s) comprimento(s) interno(s) mínimo de 2,00m, confeccionado internamente em material totalmente lavável, descritivo do Termo de Referência, sendo que a empresa não conseguiu provar as medidas solicitadas.
- Salienta que, em decorrência da ausência da(s) comprovação(ões) a proposta foi desclassificada pelo não atendimento das exigências contidas do Termo de Referência.

Em resumo, ficou comprovado que não atende integralmente o descritivo.

IV. JULGAMENTO/CONCLUSÃO

Em estrito atendimento ao edital, ao qual se acha subordinada, e manifestação técnica citada, OPINAMOS à autoridade superior:

- pelo INDEFERIMENTO pedido de reanálise/reconsideração, devendo ser mantida a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

É como voto.

À autoridade superior, para avaliação das interpretações e decisão final.

Assis, 12 de agosto de 2025.

Sílvia Miranda Gomes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO